ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

São Lourenço D'Oeste — Sta. Catarina

LEI Nº 118/63

(Autoriza a Assinatura de Convênios e recebimento de verbas)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e receber verbas da S.P.V.E.R.F.S.P. (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País), referente ao setor Estradas de Rodagem - Transportes e comunicações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 6 de dezembro de 1963.

PREFEITO MUNICIPAL